EM: / /	
1º SECRETÁRIO	

EMENDA ADITIVA
PROTOCOLO LEGISLATIVO
PROCESSO Nº 3108/2022

ACRESCENTA O INCISO VI AO §1º DO ART 2º DO PROJETO DE LEI GP 233/2022 - CMP 2179 2022 QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2023

Art. 1º. Acrescenta o inciso VI ao art. 2º § 1º do Projeto de Lei GP 233/2022 – CMP 2179/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, nos termos abaixo:

"Art. 2° (...)

§1° (...)

VI – operacionalização de sistema público de transporte coletivo, incluindo gratuidades aos idosos, pessoas com deficiência, estudantes de todos os níveis - básico, fundamental, médio, técnico e superior - e gestantes em vulnerabilidade social.

Art. 2º - As demais disposições ficam inalteradas

JUSTIFICATIVA

A lei orçamentária destinará recursos para operacionalização das metas e prioridades do Plano Plurianual (PPA) 2022 a 2025 e os objetivos básicos das ações de caráter continuado, como provisão dos gastos com o pessoal, valores destinados a manutenção da educação básica, de ações e serviços públicos de saúde e assistência social. Nesse sentido, a presente emenda tem por objetivo acrescentar o inciso VI ao §1º do art. 2º do Projeto de Lei GP 233/2022, CMP 2179/2022, que dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2023, acrescentando a operacionalização de sistema público de transporte coletivo, incluindo gratuidades aos idosos, pessoas com deficiência, estudantes de todos os níveis - básico, fundamental, médio, técnico e superior - e gestantes em vulnerabilidade social.

Sala das Sessões, 26 de Maio de 2022

YURI MOURA Vereador